



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.313.825/0001-21



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
RETIFICA PARAENSE- CONTRATO Nº155/17**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/17 E CONVITE Nº 11/17**

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, n. 272, Centro, CEP 35.695-000, em Igaratinga/MG, Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, RENATO DE FARIA GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob nº 038.587.786-21 e no RG sob nº MG-10.411.316 SSPMG, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa Retífica Paraense LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.288/0001-10, com endereço profissional na Rua Roma nº30, Jardim Serra Dourada, CEP 35.660-307, situado em Pará de Minas, através de seu administrador sócio Geraldo Moraes dos Anjos, brasileiro, casado, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS: CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/EUROCARGO 170E22 ANO 2010/2011, CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENS L1113 ANO 1981 E ÔNIBUS AGRALE/MASCA GRANMIDI O ANO 2008/2009 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES CONVITES ANEXOS I.**

LOTE III CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/EUROCARGO				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO PEÇA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	06	BICOS	R\$ 496,00	R\$ 2.976,00
02	06	REPAROS	R\$ 1.151,30	R\$ 1.151,30
03	03	VÁLVULAS	R\$ 66,2333	R\$ 198,70

**SERVIÇOS:**

Serviço retifica bicos e retificar bomba de alta.

R\$ 860,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



2.1.- A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao bom e fiel cumprimento da prestação de serviços ajustada, fornecendo toda a documentação e informações necessárias.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de vigência do contrato começa a prevalecer na data de sua assinatura, com validade de 90 dias após assinatura e podendo ser prorrogado, mediante a assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1.- A **CONTRATANTE** se compromete a remunerar à **CONTRATADA** nas seguintes condições:

4.2.- Valor lote III R\$ 5.186,00 a ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços emitida pela Contratada e atestada a prestação dos serviços pelo Secretário de Infraestrutura, Meio ambiente e Serviços urbanos e Secretária Municipal de Educação do Município.

4.3 – O Contrato terá o valor total de R\$ 5.186,00.

4.4.- Os tributos incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada serão descontadas na fonte e recolhidos na forma da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA

5.1.- A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, alterar as condições ajustadas e rescindir o presente contrato nos limites exigidos pelo interesse público, sem qualquer indenização, respeitadas as parcelas ajustadas e vencidas, nos termos deste contrato.

5.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa da Contratada com as seguintes sanções:

a – advertência;

b - multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato;

c – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base que foi feito dito anteriormente.

### CLÁUSULA SEXTA

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



6.1.- A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento fiscalizar a execução do ajustado e aplicar a **CONTRATADA** as penalidades previstas na Lei de Contratação Administrativa pela a inexecução total ou parcial do ajuste.

### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O presente contrato não terá reajustado.

### CLÁUSULA OITAVA

#### **8.1.- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato, a Prefeitura Municipal valer-se-á da seguinte dotação orçamentária 06.01.26.782.0132.2.063.3.3.90.39.00-281.

### CLÁUSULA NONA

9.1 Fica vedada a subcontratação ou cessão total do presente, mesmo que mantido o profissional responsável técnico pelos serviços de consultoria administrativa contratados mencionados na proposta financeira do contratado, na forma do art. 72 da Lei Nacional nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **ESPECIALMENTE** ao convite nº 02/17.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 os gestores do contrato serão a Secretário Municipal de Infraestrutura Meio ambiente e Serviços Urbanos, Antônio Ramon de Almeida, e o Fiscal Emerson Leite da Silva.

#### 11.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

11.2.1 Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

11.2.2 o prazo de vigência e execução;

11.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

11.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

11.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

11.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

#### 11.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA CONTRATANTE.

11.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



11.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3.3 Propor e sanções cabíveis;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. Este contrato só se tornará eficaz depois de publicado ou afixado na Prefeitura Municipal, cujo encargo é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

E, por estarem assim justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir as questões advindas do presente.

Igaratinga, 11 de Julho de 2017.

  
**Renato de Faria Guimarães**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Empresa Retífica Paraense LTDA- EPP**

  
**Geraldo Moraes Dos Santos**

**IGARATINGA**  
CONTRATADA

  
**Adriana Rodrigues de Almeida**  
Gestora do Contrato

  
**Alexandre de Faria Silva**  
Fiscal do Contrato

  
**Wellington Amaral Costa de Almeida**  
Procurador do Município

TESTEMUNHA:

1  \_\_\_\_\_ CPF 051.423.286-20

2  \_\_\_\_\_ CPF 117.028.466-24